



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

MINAS GERAIS

PORTARIA DE Nº CM-218 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021

Medidas de controle de acesso, das atividades administrativas e gabinetes parlamentares e de proteção contra o COVID-19 na Câmara Municipal de Divinópolis e Anexo da Câmara.

O Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis, Vereador Eduardo Print Jr., no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a manutenção da Onda Verde no município de Divinópolis pelo Minas Consciente de 12 de novembro de 2021;

CONSIDERANDO que a vacinação Divinópolis já está atendendo municípes com 18 anos e que o índice de cobertura da segunda dose está bastante avançado;

CONSIDERANDO o avanço e ampliação das doses de reforço;

CONSIDERANDO que as estatísticas, desde o estabelecimento da Onda Verde, indicam diminuição progressiva da ocupação de leitos.

RESOLVE baixar a seguinte Portaria:

Art. 1º A Câmara Municipal de Divinópolis mantém seu funcionamento por meio de trabalho presencial diário sem rodízio entre todos os servidores efetivos e comissionados com turno único de 12h00 às 18h00.

Parágrafo Único - Será disponibilização álcool em gel na portaria e dependências da sede e anexo da Câmara Municipal de Divinópolis.

Art. 2º O Plenário comportará público assentado sem limite de ocupação.

Parágrafo Único - O Plenário pode ser emprestado para eventos de terceiros desde que autorizado pelo Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis e atendendo os requisitos de segurança estabelecidos nesta Portaria como o oferecimento de álcool em gel e uso de máscaras por parte dos organizadores do evento de terceiros.

Art. 3º Será obrigatório o uso de máscaras faciais a todos que adentrarem no prédio e anexo da Câmara Municipal de Divinópolis.

Parágrafo Único - Os vereadores estão dispensados do uso de máscara quando de suas manifestações em Plenário desde que utilizem a Tribuna devendo mantê-las quando estiverem assentados em seus lugares.

Art. 4º Os casos omissos e as situações pontuais que evidenciem o risco de perecimento de direito



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

MINAS GERAIS

ou a sobrevinda de dano irreparável ou de difícil reparação e que reclamem a prestação de serviços fora da sistemática estabelecida nesta Portaria serão resolvidos pelo Secretário-Geral da Câmara com a concordância da Presidência, com a observância das medidas sanitárias necessárias para a prevenção de contaminação pela COVID – 19 ficando suspenso todo e qualquer tipo de trabalho home-office.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação revogando-se a Portaria Nº CM-199 de de 2021.

Divinópolis, 23 de novembro de 2021.

VEREADOR EDUARDO PRINT JR.

Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis

Justificativa

A novas medidas são adequadas ao momento da Onda Verde estabelecido pelo Minas Consciente em 12 de novembro de 2021 sendo necessário ainda que sejam adotadas as seguintes medidas protetivas:

- **Limpeza e Higienização:** É necessária uma higiene adequada e regular das pessoas (lavar as mãos, antebraço e rosto, principalmente), realizar limpeza do ambiente (pisos, maçanetas, mesas, etc) e dos objetos (obrigatoriamente para todos objetos entre utilização de várias pessoas).
- **Proteção e uso de máscara:** Além do ambiente físico, o vírus se propaga principalmente através de gotículas (pela tosse, espirro, fala), podendo se propagar também na forma de aerossol. Nesse sentido o uso da máscara diminui a chance de contaminação das pessoas;
- **Distanciamento:** O distanciamento social é uma das formas mais efetivas de diminuir o contágio, especialmente associado ao uso de máscaras. Por isso, locais com riscos de aglomeração devem ser evitados. É recomendável a adoção do regime híbrido de trabalho, que inclua o teletrabalho, especialmente para a população grupo de risco. Quando sair, siga as regras de forma efetiva, mantendo um distanciamento adequado entre as pessoas, de no mínimo 1,0 metro em onda verde e 1,5 metros nas demais ondas, em todas as situações. Lembre-se, sua saúde é o seu bem mais precioso.